



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº0100/2022

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS E
PREMIAÇÃO AO “ALUNO NOTA 10 - CIDADÃO
PARA O FUTURO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei nº. 1.226/2013, de 09 de dezembro de 2013, fica concedido o Título de “Aluno Nota 10 - Cidadão Para o Futuro”, referente ao ano letivo de 2022, aos seguintes alunos:

- I – Adrielly Bozi Bachetti;
- II – Alberto Bissoli Rosa;
- III – Alessia Boldrini Dadalto;
- IV – Alice Lucas;
- V – Álison Rigaud Ferreira;
- VI – Amanda Zanoni;
- VII – Ana Clara Matedi;
- VIII – Ana Livia França Teixeira;
- IX – Angelina da Cunha Barroso;
- X – Antônio Candinho Peroni;
- XI – Arthur Cipriano Costa;
- XII – Catarina Maifredo Vaneli;
- XIII – Davi Lopes;
- XIV – Dhyeneffer Vitória Araújo Martins;
- XV – Diego Balla;
- XVI – Elis Prando Gava;
- XVII – Fabio Paneto Queiroz;
- XVIII – Fernanda Paulucio;
- XIX – Gabriel Herzog Pola;
- XX – Gabrielle Guerini Lourencini;
- XXI – Gustavo Lonardelli Marchetti;
- XXII – Heitor de Deus Lamera;



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

XXIII – Heloisa Farias Jineli;
XXIV – Henrique Bittencourt Menini;
XXV – Isabela Dallabernadina Ferri;
XXVI – Julia Camata Batista;
XXVII – Júlia Zanotelli Giuliatte;
XXVIII – Kayo Mattedi da Silva;
XXIX – Laiani Pagung;
XXX – Lara Gon de Carvalho;
XXXI – Lara Magalhães Saiter;
XXXII – Lavínia Gomes Monteiro;
XXXIII – Letícia Fiorino;
XXXIV – Lincoln Carreço Vieira;
XXXV – Lívia de Moura Oliozi;
XXXVI – Lyvia Entringer Lameira;
XXXVII – Maria Carolina Silva Vitoriano;
XXXVIII – Maria Eduarda do Rosário Nieiro;
XXXIX – Mariah Alves de Almeida;
XL – Mikaela Bitencourt;
XLI – Murilo Soares Chagas;
XLII – Pietra Magri Campi;
XLIII – Rhaylla Myrian Santos Lourenço;
XLIV – Samilly Santos Vieira;
XLV – Samily Bettini Zanardo;
XLVI – Sara Vaneli Paneto;
XLVII – Savio Guerini Gava;
XLVIII – Stela Sandrini Pedroni;
XLIX – Yasmim Ahnert.

Parágrafo único – Os estudantes a que se refere o caput deste artigo farão *jus* a uma premiação concedida pela Secretaria Municipal de Educação, exceto para aqueles que serão premiados nos termos do Art. 2º deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Com fulcro no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.226/2013, os estudantes abaixo relacionados farão *jus* a uma premiação concedida pela Secretaria



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Municipal de Educação, pelo destaque como melhor aluno de cada série do ensino fundamental no ano letivo de 2022 do Município de Rio Bananal - ES:

- I – 1º ANO – ALICE LUCAS;**
- II – 2º ANO – SAMILY BETTINI ZANARDO;**
- III – 3º ANO – LINCOLN CARREÇO VIEIRA;**
- IV – 4º ANO – CATARINA MAIFREDO VANELI;**
- V – 5º ANO – ALESSIA BOLDRINI DADALTO;**
- VI – 6º ANO – ANA LIVIA FRANÇA TEIXEIRA;**
- VII – 7º ANO – GUSTAVO LONARDELLI MARCHETTI;**
- VIII – 8º ANO – MIKAELA BITENCOURT;**
- IX – 9º ANO – LYVIA ENTRINGER LAMEIRA.**

Art. 3º - A Sessão Solene para a entrega dos títulos e premiações aos alunos a que se refere este Decreto Legislativo será realizada no dia 22 de Dezembro de 2022, a partir das 18 horas, no Centro Pastoral do Seminário Dom Orione, Rio Bananal - ES.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

NADIA PINTO BORINI GAVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS